



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Autorização de Contratação Direta	8
Aviso de Licitação	9
Homologação / Adjudicação	10
Credenciamento	12
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.117, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Sueli de Oliveira Santos Pael**, matrícula nº 1.986, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 4.584/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (trinta por cento) referente ao período aquisitivo de **18/04/2021 a 18/04/2026**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de abril de 2026.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **18/04/2021 a 18/04/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 22 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 3 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.118, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
2.585	Ana Paula da Silva Gonçalves	10 (dez) dias	2017/2022	Saúde

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 4 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº. 35.119, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre reclassificação de Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Reclassificar os Servidores Públicos Municipais Administrativos abaixo relacionados, o qual completaram mais de dois anos de efetivo exercício no cargo, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município.

§ 1.1 RECLASSIFICAÇÕES JULHO/2026

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2109	ADRIANA GARCIA PEREIRA MACHADO	G	7	IV	H	8	IV
1915	BIANCA LORENA MONTIEL SALINAS	H	8	IV	I	9	IV
2855	CAUE MONTEIRO DOS SANTOS	D	4	V	E	5	V
1343	CIRLENE DE OLIVEIRA NETO	K	11	III	L	12	III
2107	CRISTIANE BARBOSA RAMOS	G	7	IV	H	8	IV
2111	KLEBER MARTINS VIDAL	G	7	IV	H	8	IV
2854	LUIS CARLOS DOS SANTOS AMARAL	D	4	I	E	5	I
2113	MARIA APARECIDA DE CARVALHO COCHINSKI	G	7	I	H	8	I
1910	SONIA REJANE ZEMOLIN MIGOTTO	H	8	V	I	9	V
2108	TAMIRES PEREIRA DE ASSIS BERBET	F	6	IV	G	7	IV
3174	GERSON CESARIO DA SILVA	A	1	IV	B	2	IV
2610	MARIELLY LARA FEITOZA ROZENDO	D	4	IV	E	5	IV

§ 1.2 RECLASSIFICAÇÕES JULHO/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
949	NALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	L	12	I	M	13	III

§ 1.3 RECLASSIFICAÇÕES MAIO/2025

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM.	CLASS	LET.	NUM.	CLASS
2728	CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES CAMARGO	C	3	IV	D	4	III

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 5 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 35.120, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Promoção Horizontal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Keila Cristiane Romao dos Reis**, matrícula nº 1.287, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviço de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue.

§1.1 RECLASSIFICAÇÃO SETEMBRO/2018

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1287	KEILA CRISTIANE ROMAO DOS REIS	G	7	III	H	8	III

§1.2 RECLASSIFICAÇÃO SETEMBRO/2020

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1287	KEILA CRISTIANE ROMAO DOS REIS	H	8	III	I	9	III

§1.3 RECLASSIFICAÇÃO SETEMBRO/2022

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1287	KEILA CRISTIANE ROMAO DOS REIS	I	9	III	J	10	III

§1.4 RECLASSIFICAÇÃO SETEMBRO/2024

MATRÍCULA	NOME	LET	NUM	CLASS.	LET	NUM	CLASS.
1287	KEILA CRISTIANE ROMAO DOS REIS	J	10	III	K	11	III

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 6 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.123, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Delibio Pereira Junior**, matrícula nº 764, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Protocolo nº. 4.584/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (10%) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **18/02/2020 a 18/02/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 22 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 7 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 35.124, DE 22 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço e
Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Adão Barbosa Rego**, matrícula nº 718, ocupante do cargo efetivo de Encanador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao Protocolo nº. 3.512/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 50% (cinquenta por cento) referente ao período aquisitivo de **03/01/2020 a 03/01/2025**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de janeiro de 2025.

§ 2º - Três meses (03) de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de **07/02/2021 a 07/02/2026**, com base no Art. 118 da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Época de gozo a critério da Secretaria que está vinculada/o.

I - Para o gozo da licença o tempo deverá ser contado em meses e não em dias, como também, ser observado o disposto no Art. 121, § 1º, § 2º e § 3º da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 que diz:

Art. 121. A licença prêmio poderá ser gozada integral ou parceladamente, atendido o interesse da administração e a requerimento do servidor, vedada a concessão de período inferior a 30 (trinta) dias.

§ 1º. Na licença prêmio, quando parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de 06 (seis) meses, entre uma e outra parcela.

§ 3º. A Administração terá o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do deferimento da licença para determinar o início do gozo da mesma.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, de 22 de julho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 8 de 13

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 017/2026 para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para o setor de governança de tecnologia da informação e comunicação (GTIC) da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS, conforme processo administrativo nº 056/2026.

Empresa vencedora valor total: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais): **FANAIA MOVEIS PLANEJADOS LTDA** (45900324000114) com o lote: 1. Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes em conformidade com o que prevê a Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

05.001 – Secretaria Municipal de Governança e Planejamento

05.001.04.123.0003.2137.4.4.90.52.00.00.00.001500 – Modernização e Inovação em Tecnologia da Informação – Equipamentos e material permanente.

Vigência: 6 (seis) meses.

HOMOLOGO E RATIFICO a presente dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 22 de julho de 2026.

Hugo Koji Suekame

Secretário Municipal de Governança e Planejamento
Decreto nº 33.401, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 9 de 13

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

O Município de Rio Brilhante - MS, **torna público** e para conhecimento dos interessados, que realizará processo licitatório de Contratação Direta na Modalidade **ELETRÔNICA**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, em conformidade com a Lei Federal Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.850/2023 e Lei complementar nº 123/06 e alterações, objetivando a Aquisição de prêmio (motocicleta) para o programa IPTU Premiado, em atendimento da Secretaria Municipal de Finanças de Rio Brilhante/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/07/2026 às 09:00 horas (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br

O Aviso de Dispensa encontra-se disponível, na íntegra, no site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2026.

Ana Flavia Cardoso da Silva Meazza
Agente de Contratação
Portaria nº 143/2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 10 de 13

Homologação / Adjudicação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Código e-Sfinge:
08FB863B635E22281657FB66C6B30F17B9A2935B

Objeto: Contratação de obra para a construção de um ecoponto no município de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 034/2026, referente à licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se a empresa vencedora no valor total de: R\$ 533.500,00 (quinhentos e trinta e três mil e quinhentos reais): **W PIVOTO CONSTRUÇOES, INCORPORACOES E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA** (29954527000137) com o item: 1.

Rio Brilhante/MS, 22 de julho de 2026.

ELIMAR RENER MARTINES LORENZON
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 33.403, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 11 de 13



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
8ABEC4B8C71CBF1253AA3DE4698CCAF709126913

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) Micro-ônibus adaptado com plataforma elevatória, com três lugares para cadeiras de rodas, conforme do Plano de Ação nº 09032025-083095/2025, aprovado no âmbito do sistema Transferegov, vinculado à Emenda Parlamentar nº 202539180003, com contrapartida do Município de Rio Brilhante/MS. Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 046/2026, referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, e nos termos do art. 71º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório. Empresas vencedoras valor total: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): **KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA** (08440584000128) com o lote: 1 no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Rio Brilhante - MS, 22 de julho de 2026.

Isair Joris
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 33.397, de 01 de janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 12 de 13

Credenciamento



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO 1ª LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 049/2026, referente à licitação modalidade Inexigibilidade nº 006/2026, Edital de Credenciamento Público nº 002/2026, nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/21 e artigo 22, do Decreto Municipal nº 33.050/24. **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se credenciado o seguinte proponente habilitado: **MEDICANDO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ Nº 21.474.357/0001-81**, credenciada no item: 1, com o valor de R\$ 315,2671 p/consulta. O proponente acima será convocado para assinatura do Termo de Credenciamento conforme item 12.1. do Edital.

Rio Brilhante/MS, 22 de julho de 2026.

TATIANA GONÇALVES DE MOURA ROCHA
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 33.400/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 23 de julho de 2026

Ano III | Edição nº 602

Página 13 de 13

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins - "A Pequena Cativante"

EXTRATO DE COMPRA DE PEQUENO VALOR Nº 003/2026 Processo Administrativo nº 029/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão e controle eletrônico de jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, incluindo implantação, configuração, ativação, suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ratifico, adjudico e homologo a presente contratação, referente à Compra de Pequeno Valor nº 003/2026, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas razões de escolha e nas justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e pela responsável pela elaboração do Termo de Referência, para contratação da empresa **DELGADO & MANTELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.802.890/0001-00**, localizada na Rua Hayel Bon Faker, nº 3065, Centro, no município de Dourados/MS, CEP 79.806-00, pelo valor de **R\$ 1.600,00** (mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rio Brilhante – MS, 22 de julho de 2026.

José Maria Caetano de Sousa (Nô)
Presidente da Câmara Municipal

Rua Athayde Nogueira, 1.207 – Centro - CEP 79130-000

Homepage: www.riobrilhante.ms.leg.br – E-mail: camararblicitacao@gmail.com